



## 1.º TERMO ADITIVO

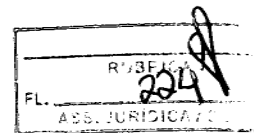
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

**A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretora Administrativa Financeira, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, José Antonio Camargo, e de outro lado, empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790.0001/09, com sede na Rua Francisco Nowotarski n.º 082, Fazendinha, neste município, Cep 81320-100, neste ato representada pelo Sr. José Honório da Silva e Sr. Manoel Ribeiro Junior, CPF/MF sob n.º 218. [REDACTED]-00, respectivamente CPF/MF sob n.º 691. [REDACTED]-68, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012, celebrado em 07 de Novembro de 2012, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e, alteração da Cláusula Quarta (Da Responsabilidade da Gestão do Contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária** – O valor global do presente contrato será de R\$ 140.157,60 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) sendo, R\$ 11.679,80 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), ao mês.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 6731.15452414.276-3390-3700, natureza da despesa 3390.3700, fonte 100.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – Prorroga-se o prazo do Contrato nº 06/2012, pelo período de 12 meses, de 08/11/2013 à 08/11/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** – Da responsabilidade da gestão do Contrato – A Cláusula Quarta será alterada, para constar como gestora, Jucelia do Rocio Baron, portadora do Rg 4.553.233-0, em substituição à Rubiane Xavier Dias.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação** – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, 06 de novembro de 2013.

**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da RMC Diretor

**JOSE ANTONIO CAMARGO**  
Presidente da COMEC

**JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**

**MANOEL RIBEIRO JÚNIOR**

Representantes da empresa

**Testemunhas :**

1. Baron (Jucelia Baron)

Nome: Jucelia Baron  
RG: 45532330

2. Jose Ivan Chassot

Nome: JOSE IVAN CHASSOT  
RG: 5.920.571-9/PR